

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA Nº 77-E, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

I - Considerando que, ao regime de acompanhamento e prestação de contas dos projetos realizados com recursos do FSA, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas expedidas pela ANCINE, conforme previsão do item 4 do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, e do artigo 13 do Decreto nº 8.281, de 1º de julho de 2014; e

II - Considerando a aprovação, pela ANCINE, das Instruções Normativas nºs 124 e 125, de 22 de dezembro de 2015, que regulamentam a elaboração, a apresentação, a análise, a aprovação, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de projetos audiovisuais de competência da ANCINE executados por meio de ações de fomento direto e indireto;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que o acompanhamento de projetos audiovisuais financiados com recursos do FSA deve aderir, no que couber, às regras definidas na Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015;

Art. 2º Tornar público que a prestação de contas dos projetos audiovisuais financiados com recursos do FSA deve aderir, no que couber, às regras definidas na Instrução Normativa ANCINE nº 124, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Aplicam-se as regras de acompanhamento de execução do projeto, estabelecidas na Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015, às chamadas públicas do FSA lançadas antes de sua vigência, nos casos de projetos contratados que ainda não tenham registrado a conclusão do seu objeto. Nesses casos, será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para o envio dos relatórios cujo prazo já tenha expirado.

Manoel Rangel

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rangel Neto, Diretor-Presidente**, em 14/04/2016, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059028** e o código CRC **2C9BB688**.

Referência: Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 0059028